



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27-04-76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19-12-86
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 9.271 de 14-12-2004
EDITAL INTERNO 01/2022
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC)

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE da CAPES, em conformidade ao Edital nº 10/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

1. FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O número total de cotas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UEFS (PPGSC) é 1 (uma) cota, equivalente a dez mensalidades, podendo esta ser utilizada de acordo com o interesse da UEFS e o cronograma de execução dos projetos propostos. Assim, o PPGSC só poderá instituir a bolsa para um aluno de seu programa. Contudo, caso haja desistência de algum programa de pós-graduação em realizar a seleção, a cota poderá ser utilizada para outro programa, conforme determinação da PPPG.

A duração da bolsa é de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de seis e máximo de dez mensalidades.

3. INSTRUÇÕES

O candidato deve acessar a página do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

O candidato deve ler atentamente todas as informações contidas nesta página, e acessar também os seguintes documentos por meio dos links disponibilizados na mesma:

- Portaria Nº 289/2018 - Institui Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais - DRI e revoga a Portaria nº 186, de 29 de setembro de 2017: deve ser lido atentamente
- Edital Nº 10/2022 - PDSE: deve ser lido atentamente
- Anexo I do Edital Nº 10/2022 - PDSE - Termo de Outorga: deve ser lido atentamente e preenchido+
- Anexo II do Edital Nº 10/2022 - PDSE - Requisitos de proficiência em língua estrangeira: deve ser lido atentamente

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

O candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser brasileiro (a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b. Não possuir título de doutor (a), quando da inscrição;
- c. Estar regularmente matriculado (a) em curso de doutorado no PPGSC;
- d. Não acumular bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- e. **Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;**
- f. **Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para a integralização de créditos e a defesa da tese;**
- g. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- h. **Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES) - até 25 de abril de 2022, até às 17 horas.**

i. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II do edital nº 10/2022 – PDSE – Requisitos de proficiência em língua estrangeira);

j. Possuir o registro ORCID (Open Researcher and Contributor ID) que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>

k. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multi-nacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

l. dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGSC;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade do (s) candidato (s) aprovados na seleção interna do Programa;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação; e

IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

A seleção interna do PPGSC consistirá em análise da consistência documental e análise de mérito, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

A seleção interna do PPGSC consistirá de análise da consistência documental e análise de mérito, seguida da inscrição no sítio eletrônico da CAPES, homologação por parte da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e análise documental na CAPES.

5.1 Da comissão de seleção

a. A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do PPGSC e deverá ser composta por 3 (três) membros docentes pertencentes ao Programa.

b. Orientadores de discentes inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso o mesmo seja também o Coordenador do Programa, quem deverá assinar o termo de seleção é o Vice-Coordenador do Programa e caso este encontre-se impossibilitado o Presidente da Comissão de Seleção.

c. Cabe a comissão de seleção avaliar se o candidato entregou todos os documentos, de acordo com o item 5.2, devendo excluir da seleção aqueles candidatos que não atendam todos os subitens.

5.2. Dos documentos para a candidatura

No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, conforme tabela e requisitos descritos no Anexo II do edital nº 10/2022 – PDSE – (Requisitos de proficiência em língua estrangeira);

IV - carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

V - histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UEFS ou Comprovante de Qualificação emitido pelo PPGSC;

VI - curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - proposta de pesquisa detalhada, em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa

ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionar a maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB)

VIII - Comprovante de matrícula ou declaração do PPGSC informando o período em que discente interessado deverá estar matriculado, observando os prazos exigidos para inscrição no Sistema da CAPES (SICAPES);

IX - Comprovante de qualificação, caso possua;

X - Comprovante de registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org>

XI - Currículo lattes atualizado e impresso, do orientador e do candidato;

XII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

XIII - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. **Para o processo de seleção interna do PPGSC, esta carta poderá ser substituída por um e-mail do coorientador no exterior, aprovando o plano de pesquisa;**

XIV - Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, nas normas da ABNT, com cronograma de atividades, incluindo quando necessário a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve ficar demonstrada a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese. Devem conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. Título;
- ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. Metodologia a ser empregada;
- v. Cronograma das atividades;
- vi. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- vii. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- viii. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;
- ix. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso;
- x. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- xi. Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
- xii. Referências bibliográficas.

Todos esses documentos deverão ser entregues na secretaria do Programa de Pós-graduação até às 17h do dia 21 de março de 2022.

5.3 A comissão de seleção deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c. A sua plena qualificação, mediante o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

5.4 A comissão de seleção avaliará os candidatos conforme os seguintes critérios:

5.4.1 Análise do currículo lattes do (a) candidato(a) e do orientador;

5.4.2 Análise do plano de estudos;

Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: currículo lattes do orientador, considerado a sua produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos (25%), currículo lattes do candidato, considerando a produção intelectual nos últimos 5 anos (50%) e plano de estudos (25%).

A pontuação dos currículos lattes será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela.

Em caso de empate, serão considerados para desempate: 1º A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato; 2º A distribuição equilibrada dos candidatos selecionados de acordo com as linhas de pesquisa do PPGSC. 3º Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil.

Cabe à comissão entregar, redigir e assinar ata do processo de seleção e do recurso, quando houver. A ata, juntamente com o termo de seleção de candidatura PDSE (Anexo IV) e demais documentos constantes no item 5.2 desse Edital, deverá ser entregue a PPPG, que caberá digitalizar a ata e o termo de seleção de candidatura PDSE para entrega aos candidatos selecionados.

6. DO RESULTADO FINAL

1- O resultado parcial da seleção será divulgado no site da UEFS e/ou PPPG, até o dia 24 de março de 2022;

2- Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado parcial até 25 de março de 2022;

3- A comissão deverá avaliar o recurso até o dia 28 de março de 2022 e repassar a PPPG até às 18h a análise do recurso e o resultado final até o dia 30 de março de 2022;

4- O resultado final da seleção será divulgado no site da PPGSC até o dia 30 de março de 2022;

5- A desistência por parte de candidato (a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrição e entregas dos documentos impressos na secretaria do PPGSC	08/03/2022 a 21/03/2022 até às 17h	Candidato
Seleção dos candidatos	Até 23/03/2022	Comissão de seleção do PPGSC
Publicação do resultado parcial no site da PPPG-UEFS e/ou PPGSC	Até 24/03/2022	PPPG - UEFS/ PPGSC
Interposição de recurso contra o resultado parcial, na secretaria do PPGSC	Até 25/03/2022	Candidato
Avaliação de recursos	Até 28/03/2022	Comissão de seleção do PPGSC
Publicação do resultado final, com remanejamento das cotas	Até 30/03/2022	PPPG-UEFS

* horário oficial de Brasília

Obs.:

1. O(A) candidato(a) deve inscrever-se na Capes, exclusivamente via Internet, até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no cronograma. A Capes não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2. O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PPPG e o PPGSC retificarem o respectivo Edital.

Feira de Santana, 08 de março de 2022.

Carlos Alberto Lima da Silva
Carlito Lopes Nascimento Sobrinho

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UEFS